



PROCESSO	00179.001120/2024-78
INTERESSADO	CF-CAU/SP
ASSUNTO	Protocolo de Intenções com prefeitura de Campinas

## DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 – CF – CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CAU/SP – CF – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo -SP, na sede do CAU/SP, no dia 06 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as atribuições da Comissão de Fiscalização do CAU/SP determinadas no art. 97 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a intenção do CAU/SP de estabelecer relações institucionais com os municípios do estado de São Paulo, nessa deliberação, em específico, com a cidade de Campinas;

Considerando a reunião planejada com a Secretaria de Obras do município para 7 de março de 2024;

Considerando que a minuta aqui apresentada como anexo fora aprovada pelo setor jurídico do Conselho;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

### DELIBERA:

1 – Aprovar a minuta do Protocolo de Intenções com a prefeitura de Campinas e sua apresentação na reunião com a Secretaria de Obras do município em 7 de março de 2024.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP ou ao órgão por ela designado, para que sejam tomadas as devidas providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 06 de março de 2024

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CAU/SP

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Eduardo Salgado Marconi	x			
Coordenadora-Adjunta	Nallígia Tavares de Oliveira Tavares	x			
Membro	Alda Paulina dos Santos	x			
Suplente no exercício da titularidade	Violêta Saldanha Kubrusly	x			
Suplente no exercício da titularidade	Aline Marques Analha	x			

#### Histórico da votação:

#### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CAU/SP

Data: 06/03/2024

Matéria em votação: Protocolo de Intenções com prefeitura de Campinas

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Coord. Eduardo Salgado Marconi

Assessoria: Victória Machado



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALGADO MARCONI**, Coordenador(a) da CF-CAU/SP, em 22/03/2024, às 09:09, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **A69227F6** e informando o identificador **0183671**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.001120/2024-78

0183671v7



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS** E O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU-SP**, COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ -SSP/SP e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PREFEITURA** e, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede à rua XV de Novembro nº 194, Centro Histórico de São Paulo, nesta Capital, neste ato representado pela sua Presidente, CAMILA MORENO DE CAMARGO, cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/SP e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CAU/SP** e;

CONSIDERANDO o propósito da Administração Municipal de aprimoramento dos processos municipais relativos à emissão de licenças edilícias e urbanísticas, com vistas a um licenciamento ágil, transparente e previsível;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção, nesses processos, de profissionais das áreas tecnológicas afetas ao CAU/SP, mediante a apresentações de informações e documentos;

CONSIDERANDO o potencial de ações conjuntas no que tange à Arquitetura e Urbanismo e a qualificação dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO a importância, para ambas as instituições, do intercâmbio de informações, bem como da participação em debates públicos no que tange à Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CAU/SP prevista na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Regimento Interno do CAU/SP que aponta as ações no desempenho de seu papel institucional;



CONSIDERANDO que o presente instrumento não implica transferência de recursos entre as partes;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações no que couber, segundo as cláusulas e condições adiante reguladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto envidar os esforços necessários para realização de tratativas visando à realização conjunta de ações de fiscalização e orientação junto aos profissionais da Arquitetura e Urbanismo e à sociedade entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e o **CAU/SP**, bem como o desenvolvimento de projetos de cooperação técnica, observada a missão institucional de cada Partícipe, em conformidade com um Plano de Trabalho a ser elaborado para cada situação;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA**

**2.1.** Pelo presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES compete à **PREFEITURA**, no âmbito das suas atribuições:

I- Promover a divulgação do presente instrumento junto aos seus funcionários e agentes públicos parceiros, estimulando a participação, a execução e o seu cumprimento;

II- Com a finalidade de subsidiar a elaboração de futuros instrumentos de parceria, prestar ao CAU/SP informações municipais sobre:

- a) Legislação urbanística atualizada em formato digital;
- b) Regrimentos e procedimentos necessários ao licenciamento de construções ou atividades;
- c) As rotinas e procedimentos de fiscalização de obras realizados pelo município;
- d) Composição dos quadros de funcionários efetivos e de livre provimento das secretarias correlatas às atividades de arquitetura e urbanismo;
- e) Composição dos Conselhos Municipais em atividade;
- f) Apoio para organização de ações orientativas aos profissionais da Arquitetura e Urbanismo e sociedade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CAU/SP**

**3.1.** Pelo presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES compete ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, no âmbito das suas atribuições:



I- Promover a divulgação do presente instrumento junto aos seus funcionários e agentes públicos parceiros, estimulando a participação, a execução e o seu cumprimento;

II- Com a finalidade de subsidiar a elaboração de futuros instrumentos de parceria, prestar à PREFEITURA informações sobre:

- a) Esclarecimentos acerca da legislação profissional do Sistema SICCAU;
- b) Organização de ações orientativas aos profissionais da Arquitetura e Urbanismo e sociedade, junto à Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS**

**4.1.** Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente termo, no prazo de 10 (dez) dias da formalização deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, cada uma das partes designará, por ofício, dois representantes responsáveis pela execução do presente instrumento, que se reportarão a seus superiores, nos termos da organização interna de cada órgão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

**5.1.** A execução do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica a transferência de recursos financeiros entre os signatários, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais despesas previstas nas atribuições dos partícipes para a execução deste ajuste onerarão os orçamentos respectivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo de aditamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso, por escrito, daquele que se interessar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se a continuidade das atividades em andamento até sua finalização.

**6.2.** Na vigência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, poderá ser celebrado CONVÊNIO entre o CAU/SP e a PREFEITURA para a execução de atividades específicas, a partir de elaboração de Plano de Trabalho para cada atividade a ser desenvolvida, com a devida identificação de seu objeto e das metas a serem atingidas, a ser elaborado em conjunto entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**



**7.1.** O uso do logotipo de um dos partícipes ou quaisquer outras marcas só poderá ser utilizado pela outra parte mediante notificação prévia por escrito e obtenção de aprovação, e em ações relacionadas com o objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**7.2** A publicidade decorrente dos atos, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

**8.1.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS**

**9.1.** As dúvidas oriundas deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverão ser solucionadas administrativamente, por meio das autoridades encarregadas de sua execução.

**9.2.** As partes signatárias resolverão por entendimento conjunto os casos omissos e conflitos relativos a este PROTOCOLO DE INTENÇÕES a fim de dirimir controvérsias que não sejam solucionadas pela via amigável.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo para dirimir conflitos decorrentes de execução deste termo e que não forem resolvidos por entendimento conjunto entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento, competindo à PREFEITURA providenciar a publicação do extrato deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, no prazo legal.

**11.2.** As partes observarão a necessidade de preservação de dados tidos sigilosos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.



E, por estarem de pleno acordo quanto às cláusulas do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, a PREFEITURA DE CAMPINAS e o CAU/SP, por seus representantes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, XX de nononono de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**NONONONON**  
Prefeit(a/o) Municipal de Campinas

\_\_\_\_\_  
**CAMILA MORENO DE CAMARGO**  
Presidente do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_